



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº: 1.385, de 05 de Maio de 2014

---

**Lei nº: 1.385, de 05 de Maio de 2014.**

**Dispõe sobre a definição e normatização das requisições de pequeno valor de responsabilidade do Município de São Miguel dos Campos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado e adota outras providências.**

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 62 de 2009), as obrigações que o Município de São Miguel dos Campos, suas autarquias e fundações devam quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante seja igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, independente da natureza do crédito.

**Parágrafo Único.** Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no *caput*, o total apurado na data da conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição do ofício judicial requisitando o pagamento.

**Art. 2º.** É facultada às partes credoras a renúncia ao crédito no que exceder ao valor estabelecido nesta Lei, para que possam optar pelo recebimento como requisição de pequeno valor.

**Parágrafo Único.** A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista neste artigo, a ser exercida nos autos do processo, implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no orçamento de cada Exercício e nos créditos abertos para esse fim, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das obrigações consideradas de pequeno valor, nos termos da presente Lei, sem prejuízo daqueles destinados aos pagamentos dos precatórios.

**Parágrafo Único.** Com a finalidade de exercer o controle das despesas enquadradas no *caput* desse artigo, o Poder Executivo utilizará código de despesa identificador das obrigações de pequeno valor e dos precatórios.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº: 1.385, de 05 de Maio de 2014

**Art. 4º.** Aos valores já inscritos em precatório serão aplicadas as disposições da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 05 de Maio de 2014.

George Clemente Vieira  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.*

São Miguel dos Campos, AL, 05 de Maio de 2014.

Isa Maria Barros de Magalhães  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças